



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Cuidam os autos de solicitação da Divisão de Engenharia Civil, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico-profissional de elaboração de laudos de avaliações de imóveis e sua homologação junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), se for o caso.

Para tanto, apresentaram o Documento de Formalização de Demanda – DFD (doc. 1), indicando o valor estimado de R\$109.992,00 (cento e nove mil, novecentos e noventa e dois reais), bem como informa que se trata de natureza padronizável e pouco complexa – serviço comum de engenharia (subitem 2.2).

Na sequência, foram colacionados aos autos pela unidade demandante, os estudos preliminares e o mapa de riscos (docs. 10/18) e, pela Área de Suporte às Contratações, o termo de referência (doc. 20) e seus anexos (docs. 21/25), dentre eles, planilha de formação de preços unitários, histograma estimativo de equipe técnica, detalhamento de BDI presumido sem desoneração, Laudo de Avaliação e demais peças técnicas, inclusive respectivas notas técnicas preenchidas, conforme modelo da SPU, composição de encargos sociais e tabela de imóveis e quilometragens consideradas.

O Termo de Referência e o Mapa de Riscos foram ratificados pelo gestor, fiscais técnico e administrativo (titulares e suplentes) no doc. 27, ocasião em que declararam ciência de suas nomeações.

A Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 304/2023 (doc. 57), em que constatou que os Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência compatibilizam-se com a legislação pertinente e contêm todas as informações necessárias para a elaboração do edital de licitação e da minuta contratual, podendo ser aprovado pela autoridade competente.

Não obstante, recomendou a alteração do prazo de vigência da contratação, o que restou atendido mediante a juntada de novo TR no doc. 34, com alteração do subitem 4.1.

Sugeriu, ainda, nova análise pela Administração acerca da necessidade de contratação de empresa privada para realizar as avaliações dos imóveis sob a administração deste Tribunal, em relação a que esta Diretoria-Geral se pronunciou no doc. 31, determinando o prosseguimento do feito.

Após o remanejamento de verba autorizado por esta Diretoria-Geral no doc. 46, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há, nesta data, valor programado na Proposta Orçamentária 2024 para a contratação tratada nos autos, no montante de R\$142.811,98 (doc. 47).

Ante o exposto, com esteio no referido Parecer nº 304/2023, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, e ante a delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, **APROVO** o Termo de Referência de doc. 34 e seus anexos.

Outrossim, em observância ao artigo 27, alínea “a”, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, **VALIDO** a planilha constante do doc. 35 e determino a sua publicidade.

Também, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para contratação

objeto destes autos, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço (nos termos do item 8 do Termo de Referência), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).

Ademais, determino a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, objetivando à realização do certame, e dar publicidade à planilha de formação de preço.

Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas